



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 00015/2013 (S01607-201302)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

**Cespa Portugal, SA**

com o NIPC 503 307 483, para a instalação localizada no Eco Parque do Relvão, Fase II, Lote 5, Freguesia de Carregueira, Concelho de Chamusca, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem de resíduos não perigosos  
(armazenagem de lamas de depuração e de composição similar, de acordo com a definição do  
Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro).**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto apresentado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 12 Fevereiro de 2018

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2013

O Vice-Presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará n.º00015/2013 (S01607-201302)

## Especificações anexas ao Alvará n.º00015/2013 (S01607-201302)

O presente Alvará é concedido à empresa Cespa Portugal, SA, na sequência do procedimento de licenciamento ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, para armazenagem de resíduos.

### 1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 11 de junho:

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11

Nota- Este R pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a R10

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de lamas de depuração provenientes de ETAR ou de composição similar, destinadas a valorização agrícola. A armazenagem das lamas de depuração deve cumprir com as condições estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, e a sua valorização agrícola está dependente da aprovação de Plano de Gestão de Lamas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas da área de jurisdição.

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de março:

LER - Descrição	Operação R13
-----------------	--------------

02 03 05 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 05 02 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 06 03 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 07 05 Lamas do tratamento local de efluentes.

03 03 11 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10.

19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.

19 08 12 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.

19 08 14 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.

19 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados (lamas de ETAR domésticas)

20 03 04 Lamas de fossas sépticas

[10]

## Especificações anexas ao Alvará n.º00015/2013 (S01607-201302)

### 3- Capacidade da instalação

- A capacidade instantânea de armazenagem é de 10 000 toneladas.
- A capacidade de gestão anual de resíduos é de 120 000 toneladas

### 4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho.

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de março.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.8- Deve ser cumprido o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de

## Especificações anexas ao Alvará n.º00015/2013 (S01607-201302)

setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.10- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 5 do Artigo 4º do referido diploma.

4.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM da Chamusca

4.12- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de agosto.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho.

### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A instalação está inserida num lote com 32 141 m<sup>2</sup>, dos quais estão afetos à armazenagem temporária de resíduos uma área coberta, impermeabilizada e confinada com 3890 m<sup>2</sup>, uma lagoa para retenção de lixiviados com capacidade de 500 m<sup>3</sup> e uma báscula, Existem ainda dois edifícios destinados a apoio administrativo, instalações sociais e oficina de manutenção.

#### **5.1- Equipamentos afetos à atividade:**

- Equipamentos auxiliares a cargas e descargas
- Báscula

### **6- Identificação do responsável técnico**

Eng.º Ricardo Manuel Fortunato da Silva  
CC n.º 10363751)

**Especificações anexas ao Alvará n.º00015/2013 (S01607-201302)****7- Localização e contatos**

A empresa Cespa Portugal, SA tem sede social no Edifício Ambiente, Rua Severiano Falcão,  
Lote 2, 1º 2685-378 Prior Velho

NIPC: 503 307 483

Telefone: 217542030

Fax: 217542039

Endereço eletrónico: [cespa.portugal@cespa.es](mailto:cespa.portugal@cespa.es)

A instalação, onde decorrem as Operações de Gestão de Resíduos, localiza-se no Eco Parque do  
Relvão, Fase II, Lote 5 - Carregueira

Freguesia de Carregueira

Concelho de Chamusca

Telefone: não disponível

Fax: não disponível

Georreferenciação: 39°24'6.36''N; 8°23'6.39'' W

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CAE secundária (1): 38112 Recolha de outros resíduos não perigosos

CAE secundária (2): 38111 Recolha de resíduos inertes

CAE secundária (3): 38211 Tratamento e eliminação de resíduos inertes

**8- Observações:**

1- Planta de localização escala 1:25000 em anexo (Carta 330)

2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.